

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

REALIZAÇÃO DA FAPIL 2025

Maio /2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Para elaboração do presente documento, foi consultado o **Decreto Municipal 8.053 de 14 de Março de 2023**, visando atender o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 6º, no que couber.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A **Secretaria de Cultura e Turismo** desempenha um papel fundamental para o desenvolvimento cultural e turístico do município, sendo crucial na **promoção, preservação, valorização e incentivo da cultura local**, bem como no **fomento ao turismo sustentável**, visando o desenvolvimento econômico e social da região.

Para alcançar esses objetivos, a Secretaria realiza e apoia diversos **eventos culturais**, como festivais, exposições, mostras de cinema, música, teatro e dança, assegurando à população o **acesso a atividades culturais** promovidas.

Neste ano, em comemoração aos 130 anos da elevação de nossa cidade de povoado, teremos como principal atividade Cultural e Turística a realização da Festa do Peão-FAPIL 2025.

Nesse sentido, e para que seja possível a realização do evento, pretende o Município permitir o uso do espaço "Orlando Arrais Seródio Filho", para que empresa especializada organize e realize o evento.

A Festa do Peão de Leme – FAPIL 2025 é um dos eventos culturais e turísticos mais relevantes do calendário municipal, com impacto direto na economia local e na promoção da cultura tradicional.

De acordo com o **art. 6º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, a administração pública deve garantir a **continuidade de atividades necessárias** para atender ao interesse público e aos objetivos institucionais.

Com base nesse dispositivo legal, entende-se que permissão de uso do recinto “Orlando Arrais Seródio Filho”, para a realização do evento por parte de empresa especializada na organização, realização, fornecimento de toda a estrutura, e demais serviços, se enquadra na categoria de serviços necessários para realização de atividades que estão diretamente ligadas ao **cumprimento das finalidades institucionais** da Secretaria de Cultura e Turismo.

1.1 Importância dos Eventos Culturais para o Município

A realização de **eventos culturais** é uma das principais formas de promover a **cultura, o turismo e o desenvolvimento social** no município e no estado.

O evento pretendido vai ao encontro do retro exposto, trazendo vários benefícios ao Município, tais como:

Valorização Cultural e Turística

Promoção da cultura local e regional: A festa fortalece as tradições culturais, como o rodeio, a música sertaneja, além de promover a história e as raízes de Leme.

Aumento do turismo: A atração de visitantes de diferentes regiões do país impulsiona o turismo local, gerando uma imagem positiva do município como um destino turístico;

Apoio à economia local: A realização do evento movimenta o comércio local, incluindo restaurantes, hotéis, lojas e fornecedores, gerando uma importante fonte de receita para os empresários da cidade.

Geração de Emprego e Renda

Emprego temporário e permanente: O evento gera uma grande demanda por mão de obra temporária, como montadores de estruturas, seguranças, pessoal de limpeza, atendentes e outros profissionais que serão contratados durante o período de preparação e realização da festa. Também pode resultar em empregos permanentes para a manutenção das melhorias de infraestrutura e serviços gerados pelo evento.

Aumento da renda para a população local: O evento atrai visitantes que consomem produtos e serviços, elevando a circulação de dinheiro na economia local, o que beneficia comerciantes, prestadores de serviços e profissionais autônomos.

Desenvolvimento da Infraestrutura

Melhoria das condições de infraestrutura pública: A realização de grandes eventos como a Festa do Peão exige a implementação de melhorias em diversas áreas, como transporte, sinalização, segurança e saúde. Esses investimentos em infraestrutura acabam beneficiando a cidade a longo prazo, com a melhoria das condições de mobilidade e serviços públicos.

Modernização das estruturas de eventos: A contratação de fornecedores especializados permite a atualização de tecnologias e práticas de organização de eventos, impactando diretamente na qualidade e segurança das edições futuras da festa.

Promoção da Imagem do Município

Visibilidade e projeção nacional e internacional: A presença de artistas renomados e a cobertura midiática do evento ampliam a visibilidade de Leme, colocando o município no centro das atenções em nível nacional e até internacional, atraindo investimentos, parcerias e turistas para o município.

Fortalecimento da identidade local: A festa reafirma a tradição de Leme como cidade de cultura sertaneja e tradicionalista, estabelecendo um vínculo emocional com os moradores e visitantes.

Segurança e Bem-Estar dos Participantes

Garantia de conforto e segurança para o público: A contratação de serviços

especializados em segurança, saúde e infraestrutura assegura a proteção e o bem-estar dos participantes, com a presença de equipes treinadas para atendimento de emergências, controle de acessos e a manutenção da ordem pública.

Qualidade de serviços e comodidades: A adequação da estrutura de banheiros, áreas de alimentação, sinalização e segurança contribuirá para uma experiência mais agradável para os visitantes, com o uso de tecnologia e práticas atualizadas.

Fomento ao Setor de Entretenimento e Cultura

Fortalecimento do setor de entretenimento e eventos: A festa representa uma plataforma importante para artistas e profissionais da área de entretenimento, como músicos, produtores e técnicos, promovendo o crescimento do setor e possibilitando a realização de novos eventos culturais no futuro.

Incentivo à cultura sertaneja: A contratação de grandes nomes da música sertaneja e o rodeio contribuem para a preservação e disseminação da cultura tradicional, além de reforçar a identidade de Leme como um polo cultural.

Impactos Sociais Positivos

Acesso à cultura e lazer para a comunidade: O evento oferece uma opção de lazer e diversão para a população local, com acesso a shows e atividades culturais de forma gratuita ou com custos acessíveis.

Promoção da inclusão social: O evento pode ser uma oportunidade para promover a inclusão social, com ações voltadas para acessibilidade e a participação de públicos de diferentes faixas etárias e sociais.

Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

Compromisso com práticas sustentáveis: A organização do evento deve buscar soluções sustentáveis, como o uso de materiais recicláveis, a gestão eficiente de resíduos e a utilização de energia limpa, minimizando os impactos ambientais da realização da festa.

O evento está alinhado com os objetivos e diretrizes da Secretaria de Cultura e Turismo e também do Município no processo que buscam assegurar que os serviços oferecidos sejam abrangentes e eficazes no atendimento das necessidades para o evento Festa do Peão- FAPIL 2025.

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em “bem de luxo”, conforme disciplinado pelo [Decreto Municipal 8.050 de 14 de Março de 2023](#).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender a necessidade da Administração a contratada deverá cumprir os requisitos descritos no memorial descritivo anexo.

A premissa é que a empresa atenda plenamente a realização do evento, devendo, portanto, ser experiente no ramo, já tendo realizado eventos tais quais os ora descritos, propiciando ambientes seguros, acessíveis e confortáveis para todos os participantes, assim como, a promoção de práticas sustentáveis. A descrição dos requisitos contemplados neste documento visa garantir uma contratação efetiva que atenda às expectativas da administração pública municipal e ao mesmo tempo instigue a participação ativa de diversos licitantes, preservando a competitividade e a obtenção

da melhor relação custo-benefício, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei 14.133 de 2021.

Nesse sentido, estão descritas no memorial descritivo anexo, as condições e características dos serviços a serem prestados.

A descrição dos serviços levou em consideração a experiência dos realizados nos anos anteriores, visto tratar-se de evento tradicional da cidade.

4. DA TERCEIRIZAÇÃO

O serviço de produção/realização de eventos tais quais o presente, não está contemplado nas atribuições dos servidores, não existindo, portanto, dentro do quadro de pessoal, servidores capacitados, com expertise para o objeto contemplado, tampouco, detém o município, estrutura física (palcos, equipamentos e outros) para utilização em eventos, sendo necessária a terceirização através de processo licitatório.

A terceirização integral do evento será menos gravosa, permanecendo os servidores públicos no desenvolvimento diários das políticas públicas aos munícipes, bem como pelo fato de que não se comprometerá o orçamento público municipal, ao contrário, haverá renda sendo revertida em favor do tesouro municipal.

Ademais, a viabilidade é a execução do evento, comum no mercado, de forma integral.

Considerando que a realização do evento nos termos exigido no memorial descritivo, aliado a tradição da festa, comprovadamente frequentada por milhares de pessoas, a forma a ser adotada para seleção da contratada, é a maior oferta em reais a ser repassada ao Município. A remuneração da empresa, decorrerá da venda de

patrocínios, bilheterias, camarotes, bares, etc, conforme descrito no memorial anexo, ou seja, fontes diversificadas de vendas. Nesse sentido, eventual fracionamento dos serviços, além de não contribuir com a logística necessária, poderia importar em desinteresse de empresas.

5. FUNDAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE "PREGÃO"

O inciso XLI do Art. 6º da Lei 14.133/21 define pregão como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Os professores Luiz Blanchet e Fernanda Garrido, com maestria, interpretam que a definição da modalidade de pregão é bem mais ampla tendo em vista a fundamentada jurisprudência e doutrina que outrora avaliaram conceito semelhante ao constante no estatuto federal de licitações e contratos administrativos em vigor, vejamos:

"Da leitura do artigo 6º, inciso XLI pode-se interpretar que o pregão pode ser realizado para outros objetos, que não sejam bens e serviços comuns. Neste caso, a realização da modalidade licitatória pregão seria admitida facultativamente e os critérios de julgamento poderiam ser os outros previstos no artigo 33 da Lei 14.133/21, a saber: melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior lance ou maior retorno econômico.

Não se tem uma solução a apontar neste instante, mas é preciso registrar que a norma abre espaço a uma possibilidade até mesmo mais ampla ainda do que o próprio enquadramento do objeto do certame no

conceito de bens e de serviços comuns. E observe que precedente há, já que a concessão de direito real de uso não é bem, não é serviço, nem compra, mas algo específico destacado pela própria regra, conforme se observa do próprio artigo 2º, inciso I da Lei nº 14.133/21. (..)”

Vale ressaltar que, em se tratando da modalidade de licitação denominada pregão o critério de julgamento maior oferta tem sido amplamente utilizado e com jurisprudência consolidada quando da lei nº 10.520/02, inclusive compõe normativos de diversos órgãos da Administração Pública e sendo referendada pelo TCU.

Sobre o tema Pregão, com critério de julgamento com o maior lance para concessão de uso de área, vejamos análise no âmbito do Tribunal de Contas da União –TCU, constante do Acórdão nº 2844/2010, que teve como Relator o Min. Walton Alencar a saber:

“- É plenamente legal a utilização da modalidade pregão para licitação destinada à outorga de concessões de uso de áreas comerciais em aeroportos.

- A atividade da Infraero, ao estabelecer o pregão, para a licitação de concessões de uso de áreas comerciais nos aeroportos brasileiros, encontra respaldo na legislação e atende plenamente o interesse público”.

Quanto ao tema, da utilização da modalidade de Pregão com critério de julgamento maior lance, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná também já se manifestou favorável, em resposta a consulta formulada, conforme disposições da Lei 14.133/2021, valendo a transcrição de partes do referido julgado, a saber:

(...)

O Ministério Público de Contas (MPC-PR) afirmou que é possível a utilização do pregão negativo nas licitações destinadas às concessões de uso de bens públicos, desde que sejam respeitados os parâmetros das jurisprudências do Tribunal de Contas da União (TCU) e do TCE- PR, independentemente se a lei que rege a licitação é a Lei do Pregão ou a Nova Lei de Licitações.

Jurisprudência

O Acórdão nº 3042/08 - Plenário (Consulta nº 030.658/2008-0) do TCU dispõe que a adoção de critério de julgamento de propostas não previsto na legislação do pregão, do tipo maior valor ofertado para o objeto, somente seria admissível, em princípio, em caráter excepcional, tendo em vista o relevante interesse público da aplicação deste critério alternativo para o atingimento dos objetivos institucionais do ente público e como mecanismo concretizador do princípio licitatório da seleção da oferta mais vantajosa para a administração.

O Acórdão nº 2844/2010 - Plenário (Representação nº 011.355/2010 - 7) do TCU estabelece que a licitação na modalidade pregão, com critério de julgamento na maior oferta, não constitui utilização de critério de julgamento não previsto por lei, mas, sim, a utilização

do critério legalmente estabelecido e plenamente adequado ao objeto do certame, com a utilização do instrumento legal mais especialmente pertinente para os objetivos da administração.

Esse acórdão expressa que há inúmeros precedentes na utilização do pregão para a concessão de áreas públicas por parte de diversos órgãos da administração, como os Tribunais Regionais Federais (Pregão nº 07/08 do TRF da 1ª Região), o Ministério Público Federal (Pregão nº 41/07) e a Procuradoria da República no Distrito Federal (Pregão nº 01/08).

O Acórdão nº 1940/2015 - Plenário (Consulta nº 033.466/13) do TCU fixa que, havendo interesse de a administração pública federal promover prévio procedimento licitatório para contratação de prestação de serviços, em caráter exclusivo, de pagamento de remuneração de servidores ativos, inativos e pensionistas e outros serviços similares, com a previsão de contraprestação pecuniária por parte da contratada, deverá a contratante, além de franquear acesso ao certame tanto das instituições financeiras públicas como das privadas, realizar licitação na modalidade pregão, preferencialmente sob forma eletrônica, tendo por base critério "maior preço".

O Acórdão nº 478/2016 - Plenário (Representação nº 019.436/2014-9) do TCU expressa que a jurisprudência

do Tribunal recomenda a utilização de pregão para a concessão remunerada de uso de bens públicos; e que é plenamente legal a utilização da modalidade pregão para licitação destinada à outorga de concessões de uso de áreas comerciais em aeroportos.

O Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 800781/17) fixa que o pregão deverá ocorrer, preferencialmente, pela forma eletrônica, devendo ser justificada a sua não adoção.

O Acórdão nº 2043/21 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta de nº 273240/21) dispõe que deve ser dada preferência às plataformas públicas de licitação, devendo-se justificar a licitação e contratação de plataforma privada em detrimento de plataforma pública; e que, caso a concessão de uso de bem público envolva a fruição de bem imóvel, dependendo do que dispõe a Lei Orgânica do Município ou a Constituição do Estado, ela deve ser precedida de autorização legislativa.

Decisão

O relator do processo, conselheiro Durval Amaral, explicou que a figura do pregão por maior lance, negativo ou invertido, encontra integral suporte na sólida jurisprudência sobre o tema, que definiu, ao longo dos anos, conceitos, hipóteses e condicionantes para a sua correta estruturação e implementação nos casos

práticos pertinentes. Amaral afirmou que, independentemente da legislação vigente, principalmente ao considerar que as previsões referentes ao leilão permaneceram idênticas na Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e na Nova Lei de Licitações, que são omissas quanto ao pregão negativo, deve prevalecer, por força da segurança jurídica a ser resguardada, a jurisprudência sedimentada sobre o tema.

O conselheiro ressaltou que há pouca disciplina sobre os contratos que geram receita para a administração pública; e, portanto, a estruturação do certame adequado e necessário demanda o exercício da analogia. Ele frisou que licitação na modalidade pregão, com critério de julgamento na maior oferta ou maior lance, não constitui utilização de critério de julgamento não previsto por lei, mas, sim, a utilização do critério legalmente estabelecido e plenamente adequado ao objeto do certame, com a utilização do instrumento legal mais especialmente pertinente para os objetivos da administração.

O relator destacou que a adoção do pregão para a concessão de uso de bens públicos é viável porque concretiza os princípios da eficiência, isonomia, impessoalidade e moralidade, dentre outros. Ele salientou que a adoção do critério de julgamento pela maior oferta, em lances sucessivos, é a adequada aplicação da lei ao caso concreto, com ajuste à natureza

do objeto do certame, o que assegura a escolha da proposta mais vantajosa para a administração.

Assim, Amaral entendeu que, tanto sob o prisma da Lei nº 10.502/02 quanto o da Lei nº 14.133/21, a figura do pregão negativo mantém-se inalterada. Portanto, ele concluiu pela possibilidade de utilização do pregão por maior lance nas licitações destinadas às concessões de uso de bens públicos.

Os conselheiros aprovaram o voto do relator por unanimidade, na Sessão de Plenário Virtual nº 11/23 do Tribunal Pleno do TCE-PR, concluída em 22 de junho. O Acórdão nº 1657/23 - Tribunal Pleno foi disponibilizado em 5 de julho, na edição nº 3.014 do Diário Eletrônico do TCE-PR (DETC). A decisão transitou em julgado no dia 14 de julho.”

Como pode-se observar, o Tribunal de Contas do Paraná decidiu já sob a égide da Lei nº 14.133/2023, com absoluta precisão e sem nenhuma aparente divergência entre os órgãos, que o melhor caminho a trilhar é desburocratizar o processo, em busca de bons licitantes e propostas mais vantajosas, tendo democratizado, pensado e trabalhado com bom hermenêutica de como deve ser interpretado o objetivo e princípios da norma.

De igual modo, o Poder Judiciário também já se manifestou favorável pela utilização do Pregão nos certames que tenha por objeto a concessão de uso de área, vejamos:

“A 5ª Turma do TRF da 1ª Região confirmou sentença do Juízo Federal da 6ª Vara da Seção Judiciária da Bahia que negou o pedido da parte impetrante, pessoa jurídica,

no sentido de vedar a utilização da modalidade pregão para a concessão de uso de área comercial no Aeroporto de Salvador.

Na ação, a instituição impetrou mandado de segurança para impedir que o pregão fosse utilizado como modalidade de licitação para a concessão de área comercial no Aeroporto de Salvador. Alegou a demandante, em síntese, (i) a impossibilidade de utilização da modalidade pregão para a concessão de uso da área, (ii) que o apelo econômico não pode se sobrepor à legalidade e à segurança jurídica,

(iii) que o pregão presencial não atende ao interesse público nem o interesse das empresas. Assim, pleiteia a reforma da sentença para declarar a ilegalidade da modalidade escolhida pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero) para a concessão da área.

Ao analisar o caso, o relator, desembargador federal Néviton Guedes, esclareceu que a Lei 8.666/93 estipulou que a venda de bens ou a concessão de direitos reais de uso se darão pela melhor oferta ou por lance, porém, não estabeleceu qual o tipo de licitação deveria ser adotado.

Destacou ainda que a Lei 10.520/2002 “não veda a utilização da licitação denominada pregão na hipótese de concessão de direito real de uso, evidenciando a existência de lacuna legislativa no que se refere à modalidade de licitação a ser adotada em casos de

concessão de uso de área pública em aeroporto administrado pela Infraero”.

Ressaltou que o Regulamento de Licitações e Contratos da Infraero “não extrapolou os limites de sua competência, uma vez que há previsão legal estabelecendo a utilização da modalidade pregão, do tipo maior lance, para a alienação de bens em leilão judicial”. Asseverou, também, que o Decreto 3.725/2001, que dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis da União não elegeu, igualmente, nenhuma modalidade específica.

Por fim, o magistrado afirmou que a modalidade de licitação pregão “vem sendo utilizada pelos diversos Tribunais Regionais Federais, bem como pelo Superior Tribunal de Justiça, para cessão de uso oneroso de área para fins de exploração comercial de atividades de restaurante e lanchonetes, a exemplo do Ministério Público Federal/CE, no Pregão Presencial 03/2008 e do TRF da 4ª Região, no Pregão Presencial 09/2009”.(grifo nosso)

Assim, o Colegiado negou provimento à apelação para manter a sentença que denegou a segurança pleiteada.

Processo nº: 00022331320114013300/BA

Assim, tem-se, que a doutrina e jurisprudência já acolheram o Pregão mesmo para os certames com critério de julgamento de maior lance, nos casos de permissão ou concessão de próprio municipal, apesar de silente a norma geral de contratações públicas.

6. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

O levantamento da demanda que originou o Memorial Descritivo anexo, fora efetuado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e teve por base as festas realizadas em anos anteriores.

Segue um quadro resumo dos eventos realizados nos dois últimos anos, acerca do público que o frequentou e valores;

Ano	Dias de evento	Shows	Publico Médio	Preço médio dos ingressos	Camarotes comerciais	Preço médio dos camarotes	Valor repassado
2023	06 á 09/Set/23	Hugo e Guilherme, Israel e Rodolfo, Raça Negra, Pedro Sampaio, Dj Anabzzi e Leandro e Romário	3.423 Pagantes	R\$ 50.00	50	R\$ 8.000,00	R\$100.000,00
2024	29 á 31	Edson e Hudson, Traia Véia, Rio Negro e Solimões, Cesar Menotti e Fabiano, Open Farra, Renan e Leandro.	3.684 Pagantes	R\$ 50.00	60	R\$ 8.000,00	R\$ 50.000,00

6.1 CRONOGRAMA ESTIMADO DO EVENTO Festa do Peão -Fapil 2025

Mês, dia e ano	
05, 06 e 07 de setembro de 2025	Festa do Peão - FAPIL 2025

7. PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DE VALOR

O critério de julgamento será o de maior oferta, a partir de valor mínimo de R\$ 70.000,00, a ser revertido ao Município.

O valor retro leva em consideração o levantamento retro exposto, e a expectativa de arrecadação por parte da empresa, desde que todos os serviços mínimos descritos no memorial descritivo sejam realizados, e que a mesma se empenhe na comercialização dos espaços, alimentação, etc.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

A administração pública, visa alcançar uma série de resultados estratégicos que garantam não apenas a eficiência e a economia, mas também serviço que atenda de forma satisfatória e adequada a necessidade apresentada.

A competição entre fornecedores na fase inicial de licitação também contribui para obter ofertas mais vantajosas.

Entretanto, a oferta não deve comprometer a qualidade do serviço. Durante a licitação, as propostas são avaliadas não apenas com base no valor, mas também nas experiências e expertise do licitante vencedor, seguindo o que for estipulado no Memorial Descritivo retro. A qualidade do serviço é essencial para garantir que o evento atenda às necessidades e expectativas da população.

Ademais, com a realização do processo licitatório, espera-se alcançar diversas dimensões dos princípios que norteiam o poder público, dentre eles:

Legalidade: A administração pública deve agir de acordo com a lei, respeitando e obedecendo às normas legais em todas as suas atividades.

Impessoalidade: Os atos administrativos devem ser realizados de forma impessoal, sem discriminação ou favorecimento de pessoas, garantindo igualdade de tratamento a todos os cidadãos.

Publicidade/Transparência: Os atos administrativos devem ser transparentes e acessíveis ao público, garantindo o direito à informação e promovendo a fiscalização por parte da sociedade.

Eficiência: A administração pública deve buscar a eficiência na alocação dos recursos e na prestação dos serviços públicos, buscando sempre alcançar os melhores resultados com o menor custo possível.

Economicidade: Princípio que objetiva a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade. Refere-se à capacidade de uma instituição gerir adequadamente os recursos financeiros colocados à sua disposição. No caso presente, a Prefeitura receberá pelo evento.

Em resumo, a abertura de um processo licitatório para o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é uma medida que atende aos princípios da administração pública, promovendo a legalidade, transparência, eficiência e eficácia na utilização dos recursos públicos.

9. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES NECESSÁRIAS (ART. 6 - INCISO XI)

A contratação demandará providências prévias, comuns ao evento, tais como, manutenção do recinto, comunicações aos órgãos de segurança, saúde, etc.

10. PRAZO E LOCAIS DE EXECUÇÃO/ENTREGA:

O evento deverá ser realizado entre os dias 05 a 07 de setembro de 2025. A utilização do espaço público estará permitida a partir do mês de julho, para que seja possível sua adequação e montagem.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A empresa deverá realizar o pagamento ao Município conforme o valor ofertado na licitação, além de ser responsável pelas despesas operacionais do evento.

O valor mínimo da oferta deverá ser de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a serem pagos ao Município, em até 02 (dois) dias úteis antes do primeiro dia do evento.

12. RESPONSABILIDADES DAS CONTRATADAS/OBRIGAÇÕES GERAIS

Todas as descritas no Memorial Descritivo anexo ao presente.

Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o que dispõe a Lei nº 14.133/21.

13. ANÁLISE DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais decorrentes do evento e as responsabilidades e providências necessárias para sua não ocorrência ou minimização estão definidas no memorial descritivo.

14. DA ANÁLISE DE RISCOS:

Riscos identificados incluem: não comparecimento de artistas, falhas na infraestrutura, segurança do público, e inadimplemento contratual. As medidas de mitigação envolvem exigência de documentação comprobatória, garantias contratuais, e fiscalização rigorosa, além da intervenção imediata e direta do Município, no suprimento.

15. CONSÓRCIOS

A participação de consórcios não será permitida pela natureza comum, simples e de pequena monta do objeto.

É evidente que o objeto licitado, para empresas atuantes do ramo, é simples, comum e de pequena monta, não se justificando assim, a possibilidade de junção de empresas para sua execução, sob pena de restringir-se, indevidamente, o universo de possíveis interessados.

Sobre o assunto:

“É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São hipóteses em que somente poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação.” (In, Justen Filho, Marçal;

"Comentários a Lei de Licitações e Contratações Administrativas:
Lei 14.133/21; Ed. Thomson Reuters Brasil, 2021; p. 293;)"

E mais.

"...a opção da Administração por vedar ou permitir a participação de empresas reunidas em consórcio na licitação deve ter como parâmetro a conjugação de elementos como vulto, dimensão e complexidade, devendo ser assegurada no caso concreto a ampla competitividade no certame;" (TCEMG; trecho da decisão proferida nos autos do Recurso Ordinário 952058 - Denúncia 912.250; 03/08/2016);

16.DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ante o acima narrado, declaro que a contratação pleiteada é viável e necessária para atendimento aos fins pretendidos.

Leme, 03 de maio de 2025.

Claudemir Aparecido Borges
Prefeito Municipal

MEMORARIAL DESCRITIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO: PERMISSÃO DO USO DO ESPAÇO PÚBLICO DENOMINADO “ORLANDO ARRAIS SERÓDIO FILHO” PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “FAPIL-2025”, NOS TERMOS DO PRESENTE, EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

Visando fomentar a cultura, o turismo e o desenvolvimento regional, através do lazer, entretenimento, bem-estar social e cultural, valorizando as raízes do povo de nossa cidade de Leme¹, faz-se necessária a realização do tradicional evento, patrimônio imaterial, desejado pelos munícipes não apenas daqui, mas de toda a nossa região, qual seja, a Festa do Peão de Leme - FAPIL, edição ano de 2025, cuja realização dar-se-á no período de 05/09/2025 a 07/09/2025, no Parque de Exposições Orlando Arrais Seródio Filho.

Assim, faz-se necessária a contratação de uma empresa para realização do evento com fornecimento de toda a estrutura (incluindo a metálica, iluminação, sonorização etc), equipamentos, mão de obra, praça de alimentação, banheiros químicos, segurança, shows de artistas (cantores), companhia de rodeio, conforme edital e este termo de referência.

O critério de julgamento é a maior oferta para permissão de uso do próprio municipal “Orlando Arrais Seródio Filho”, para realização, pela contratada, de evento de características únicas e específicas, pois, além da organização e realização da competição esportiva e cultural de montaria em touro (rodeio), rodeio de cavalo no cutiano, prova dos três tambores, ranch sorting, abrange ainda fornecimento de toda a estrutura (incluindo a metálica, iluminação, sonorização etc), equipamentos, mão de obra, praça de alimentação, banheiros químicos, segurança, shows de artistas (cantores), companhia de rodeio.

Por se tratar de um evento de especificidade própria e de grande porte, **não deverá haver cobrança de ingresso para o setor pista.**

A remuneração da empresa decorrerá da exploração da venda de camarotes, área

¹ De acordo com estudo publicado com exclusividade pela Revista Exame em 07/12/2022 (<https://exame.com/economia/ranking-2022-rio-verde-e-a-melhor-cidade-para-fazer-negocios-no-agro/>), Leme ocupa a 10ª colocação em uma lista contendo as 100 melhores cidades brasileiras para fazer negócios no agro. Foram avaliados mais de 60 quesitos e indicadores somando as seis áreas econômicas, com análises referentes à infraestrutura de saneamento, transportes, mobilidade urbana, logística e telecomunicações.

vip, patrocínios, praça de alimentação e estacionamento, sendo que o prêmio ou remuneração decorrerá do sucesso do evento, podendo gerar lucro para a empresa vencedora, razão pela qual, a proposta vencedora dentre as licitantes deverá ser aquela que oferecer o maior valor a ser pago ao Município de Leme. (obs: Valor Inicial de R\$ 70.000,00 de lance que será destinado Fundo de Cultura) .

Intervalos mínimos de lances: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Prazo para pagamento: Até 02(DOIS) dias úteis antes do primeiro dia do evento, mediante documento de arrecadação municipal a ser fornecido pela Prefeitura.

DA JUSTIFICATIVA

A Festa do Peão de Leme - FAPIL é uma das mais antigas e maiores festas populares da região, trazendo grande público, fomentando a cultura o turismo e o comércio local.

O intuito da festa é divulgar o município, atrair turistas, fomentar o comércio local, trazer entretenimento para os moradores e pessoas que por ali passam com as atrações e shows. Uma verdadeira homenagem ao patrimônio imaterial da população lemense e do povo do interior paulista.

No domingo da festividade, dia 07/09/2025, o show artístico ficará sob a responsabilidade do município, que assumirá o pagamento do cachê do artista.

A Festa do Peão de Leme - FAPIL é especialmente significativa pois está consolidada como uma das maiores e mais tradicionais da região. Além disso, a data coincide com as celebrações dos 130 anos de elevação do povoado a Município, um marco histórico de grande relevância para a identidade e a memória coletiva da população lemense.

Dado o caráter comemorativo e simbólico deste momento, torna-se essencial proporcionar uma programação de alto nível e acessível a todos os munícipes. Como parte deste compromisso, a Prefeitura optou por custear a apresentação de um artista sertanejo, consagrado e amplamente reconhecido pela crítica e pelo público. Sendo “Ana Castela”. A escolha da artista dialoga diretamente com os valores culturais e as preferências atuais do público em geral. Este dado reflete a conexão emocional e artística que os cantores têm com a comunidade, o que garante não apenas o sucesso do evento, mas também sua capacidade de atrair um público diverso, fortalecendo o sentimento de pertencimento e valorização cultural.

Além disso, sua participação reforça o compromisso da Prefeitura em democratizar o acesso a espetáculos culturais de alta qualidade, potencializando sua

atratividade turística e econômica, celebrando a história e o orgulho da nossa cidade em um momento tão emblemático.

Por se tratar de um evento de especificidade própria e de grande porte conclui-se que a mesma será melhor gerenciada por empresa especializada, garantindo a qualidade do evento.

O serviço de produção de eventos não está contemplado nas atribuições dos servidores, não existindo, portanto, dentro do quadro de pessoal, servidor capacitado, com expertise para o objeto contemplado, tampouco, detém o município, estrutura física (palcos, equipamentos e outros) para utilização em eventos, sendo necessária a contratação através de processos licitatórios fracionados com o comprometimento do orçamento.

Chegou-se, então, à conclusão de que a terceirização integral do evento será menos gravosa, permanecendo os servidores públicos no desenvolvimento diários das políticas públicas aos munícipes, bem como pelo fato de que não se comprometerá o orçamento público municipal, ao contrário, haverá renda sendo revertida em favor do tesouro municipal. (Fundo Municipal de Cultura).

DADOS/REFERÊNCIA DOS ANOS ANTERIORES

Ano	Dias de evento	Shows	Publico Médio	Preço médio dos ingressos	Camatores comercializados	Preço médio dos camarotes	Valor repassado
2023	06 á 09/Set/23	Hugo e Guilherme, Israel e Rodolfo, Raça Negra, Pedro Sampaio, Dj Anabzzi e Leandro e Romário	3.423 Pagantes	R\$ 50.00	50	R\$ 8.000,00	R\$100.000,00
2024	29 á 31/Agosto/25	Edson e Hudson, Traia Véia, Rio Negro e Solimões, Cesar Menotti e Fabiano, Open Farra, Renan e Leandro.	3.684 Pagantes	R\$ 50.00	60	R\$ 8.000,00	R\$ 50.000,00

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Todos os serviços prestados abaixo descritos são de total responsabilidade da empresa vencedora deste certame, desde o planejamento, contratação, organização, execução, realização e pagamento dos competidores, fornecedores, tributos e encargos.

1. ATRAÇÕES MUSICAIS



É extremamente importante que as atrações da Festa do Peão de Leme – FAPIL, edição 2025, mantenha o alto padrão das últimas edições, por esta razão deverá ser contratada pelo licitante vencedor a apresentação de, no mínimo, 01 show, dentre os seguintes artistas, segundo as opções abaixo (para cada dia apenas uma opção de artista):

- 1) Dia 05/09/2025:
 - Sorriso Maroto;
 - Só pra Contrariar;
 - Alexandre Pires;
 - Menos é Mais.

- 2) Dia 06/07/2025:
 - Jorge e Matheus;
 - Fernando e Sorocaba;
 - João Bosco & Vinícius.

A lista foi elaborada por meio a opção de artistas renomados com notório reconhecimento nacional no cenário musical atual, bem como pelo fato de não terem se apresentado nos dois últimos eventos Festa do Peão de Leme – FAPIL.

No domingo da festividade, dia 07/09/2025, o show artístico ficará sob a responsabilidade do município, que assumirá o pagamento do cachê do artista. Contudo, todas as demais despesas relacionadas à realização do show, como palco, som, iluminação, hospedagem, traslado, montagem de camarim, alimentação e outras necessidades logísticas, bem como tributos e encargos serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame licitatório.

SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO E MULTA, DEVE SER ANEXADA COM A PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO VII DO EDITAL), comprovação de disponibilização dos artistas indicados, mediante cartas de disponibilidade dos artistas ofertados pela licitante, (dentre os sugeridos no Memorial Descritivo), para apresentação nos respectivos dias do evento acima citados, firmada por empresário que detenha carta ou contrato de exclusividade registrado em cartório de títulos e documentos ou assinatura eletrônica pela detentora responsável, com os artistas a serem contratados, ou, ainda, firmada pelos próprios artistas.

2. CAMARIM, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE

A empresa vencedora será responsável por:

1. Adquirir, organizar e servir todas as bebidas, buffet de comidas, móveis e outros itens exigidos pelos artistas contratados e equipes para o camarim, palco e passagem de som;

2. Reservar e arcar com todas as despesas de hospedagem para todos os artistas contratados, bandas e equipes conforme quantidades que serão informadas por eles, inclusive das despesas referente ao artista do dia 07/09/2025, cuja contratação do artista correrá por conta do município;

3. Alugar, contratar ou possuir os veículos necessários solicitados pelo artista para o traslado até chegar no evento, inclusive das despesas referente ao artista do dia 07/09/2025, cuja contratação do artista correrá por conta do município;

4. Contratar ou possuir todos os profissionais necessários para que os serviços acima ocorram da forma que forem exigidos;

5. Contratar todos os seguranças e carregadores exigidos no *rider* do artista;

6. Montar estruturas dos camarins conforme solicitação do artista.

7.

3. RODEIO, TRÊS TAMBORES E RANCH SORTING

Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora fornecer e montar toda a estrutura necessária para a completa e satisfatória execução do esporte rodeio em touro, rodeio de cavalo no cutiano, prova dos três tambores, ranch sorting, devendo conter, no mínimo:

3.1. COMPETIDORES DE MONTARIA EM TOUROS E EM CAVALO

Para o caso de montaria em touro e cavalo a empresa licitante vencedora deverá fornecer, no mínimo, 25 competidores (atleta profissional – peão de rodeio) de montarias em touros e 25 competidores (atleta profissional – peão de rodeio).

Para o caso da competição dos três tambores a empresa licitante vencedora deverá fornecer, no mínimo, 30 competidores.

Para o caso da competição do ranch sorting a empresa licitante vencedora deverá fornecer, no mínimo, 30 competidores.

Deverá, obrigatoriamente, ser celebrado contrato escrito entre a entidade promotora das provas de rodeios e o peão.

3.2. PREMIAÇÃO

A licitante vencedora deverá disponibilizar premiação pecuniária aos vencedores do rodeio em touros, cujo valor global mínimo seja de R\$ 20.000,00, distribuídos do 1º ao 5º lugar.

A licitante vencedora deverá disponibilizar premiação pecuniária aos vencedores do rodeio em cavalos, cujo valor global mínimo seja de R\$ 25.000,00, distribuídos do 1º ao 5º lugar.

A licitante vencedora deverá disponibilizar premiação pecuniária aos vencedores da prova dos três tambores, cujo valor global mínimo seja de R\$ 10.000,00, distribuídos do 1º ao 5º lugar.

A licitante vencedora deverá disponibilizar premiação pecuniária aos vencedores do ranch sorting, cujo valor global mínimo seja de R\$ 10.000,00, distribuídos do 1º ao 5º lugar.

Os valores das premiações deverão ser líquidos, sendo a licitante vencedora responsável em arcar com todos os encargos pertinentes, incluindo, mas não se resumindo a encargos tributários e/ou previdenciários.

3.3. SEGURO OBRIGATÓRIO E DOS ENCARGOS

É de inteira responsabilidade da licitante vencedora arcar com todas as despesas, encargos ou obrigações legais decorrentes da execução do contrato. Isso inclui, mas não se limita, a questões de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, civil ou qualquer outra de natureza jurídica, ainda que não pecuniária, conforme estabelecido na legislação aplicável.

A empresa contratada deverá providenciar, obrigatoriamente, um seguro de vida abrangente para todo o capital humano envolvido na execução resguardando tanto os trabalhadores bem como os participantes do evento do objeto da presente licitação.

3.4. EQUIPE DE SALVA VIDAS

A empresa licitante vencedora deverá fornecer equipe especializada de salva-vidas com, no mínimo, 03 profissionais, para cuidar da segurança dos atletas competidores, protegendo-os dos animais, bem como chamar a atenção do animal para si após qualquer

queda do atleta.

3.5. EQUIPE DE QUERÊNCIA

A empresa licitante vencedora deverá fornecer equipe especializada para as atividades de querência para acomodar, no mínimo, 80 animais, dividido em 40 currais.

3.6. ESTRUTURA TÉCNICA NECESSÁRIA

Para garantir que a abertura e o fechamento do rodeio ocorram sem falhas, a licitante vencedora deverá oferecer: caixas de som distribuídas ao redor da arena para garantir clareza na locução; microfones sem fio para narradores e artistas; sistema de iluminação com refletores, luzes de LED e efeitos especiais para momentos chave; painéis de LED para exibir vídeos, fotos e informações; banners e placas com o nome do evento e patrocinadores.

3.7. BOIADA, TROPA E FORMATAÇÃO DO RODEIO

A empresa licitante vencedora deverá fornecer, no mínimo, 04 boiadas profissionais disponibilizando o total global mínimo de 40 animais (touro), especificamente treinados para campeonatos de rodeio.

A empresa licitante vencedora deverá fornecer, no mínimo, 02 tropas profissionais disponibilizando o total global mínimo de 30 animais (cavalos), especificamente treinados para campeonatos de rodeio.

A empresa licitante contratada deverá apresentar para todos os animais: os certificados relativos à defesa sanitária animal, incluindo-se os atestados de vacinação contra a febre aftosa (touro), anemia infecciosa e mormo (cavalo); atestado firmado por médico veterinário responsável, que garanta a boa condição física e sanitária dos animais e o cumprimento das normas disciplinadoras, impedindo maus tratos e injúrias de qualquer ordem; GTA - Guia de Transporte de Animais.

A empresa licitante vencedora deverá realizar o rodeio em formação a ser apresentada pela Comissão Organizadora.

3.8. JUÍZES DE RODEIO

A empresa licitante vencedora deverá fornecer 02 juízes profissionais de arena, com experiência para julgar as atividades de montaria, avaliando a habilidade do atleta em dominar o animal com perícia e o desempenho do próprio animal, bem como julgar as

atividades de cronometragem, avaliando a habilidade do atleta em dominar o animal com perícia e o desempenho do próprio animal.

3.9. DOS FISCAIS DE BRETE

A empresa licitante vencedora deverá fornecer 01 fiscal de brete, com experiência, treinados e habilitados para: observar se o competidor iniciou a prova no tempo certo; inspecionar as condições do animal no momento que antecede sua entrada na arena; inspecionar os equipamentos dos atletas peões atendem as conformidades exigidas; auxiliar os juízes na cronometragem das provas.

3.10. PORTEIREIROS

A empresa licitante vencedora deverá fornecer 03 porteireiros, com experiência.

3.11. COMENTARISTA

A empresa licitante vencedora deverá fornecer, 01 comentarista profissional que possua capacidade técnica para explicitar os fatos ocorridos proporcionando uma visão técnica do esporte, levando ao público que assiste ao espetáculo todas as informações necessárias para o completo entendimento das regras, curiosidades dos atletas, animais e demais profissionais envolvidos; fazer uma leitura da montaria usando o recurso do *replay*, mostrando detalhes que não puderam ser vistos num primeiro olhar.

3.12. LOCUTORES DE ARENA

A empresa licitante vencedora deverá fornecer 02 locutores profissionais de arena com participação efetiva nos grandes rodeios brasileiros, que possua capacidade técnica para apresentar os competidores e suas performances com habilidade mantendo o público animado e informado; fazer a narrativa da competição, utilizando-se de frases de efeito e versos, típicas e tradicionais dos campeonatos de rodeio, objetivando entreter e animar o público.

3.13. MÉDICO VETERINÁRIO

A empresa licitante vencedora deverá fornecer 01 médico veterinário, que possua vínculo com a empresa, seja por contrato de trabalho ou participação no quadro societário ou contrato de prestação de serviços, o qual será responsável por: garantir a boa condição física e

sanitária dos animais; cumprir todas as normas disciplinadoras aplicáveis ao evento; impedir maus tratos e injúrias de qualquer ordem contra os animais; responsabilizar-se pelo controle das GTA's do evento.

3.14. LOCUTOR COMERCIAL

A empresa licitante vencedora deverá fornecer 01 locutor comercial com experiência no meio para ser responsável por transmitir informações, fazer comentários, entrevistas, interagir com o público, apresentar propagandas com os patrocinadores do evento, bem como gravar *spots* inerentes a festa do peão.

3.15. UNIFORMIZAÇÃO

Deverá a licitante vencedora disponibilizar camisas manga compridas estilo *cowboy*, que serão utilizadas para atletas e equipe de rodeio.

3.16. REPRESENTANTES DA FESTA – CORTE REAL

Por tradição, na Festão do Peão de Leme são eleitas 06 mulheres que representarão o município durante todo o ano até o próximo concurso. Essas são eleitas através de evento a ser realizado pela empresa vencedora nos dias que antecedem a festa, sendo consagradas como: Rainha, Rainha Plus, Princesa, Princesa Plus, Garota Country e Miss FAPIL.

A licitante vencedora deverá arcar com os custos totais de 06 trajes tradicionais utilizado por elas nos 03 dias de evento.

As representantes terão acesso preferencial e gratuito nos 03 dias de evento juntamente com 01 acompanhante por representante e 01 assessor(a) para todas, que as acompanharão dentro do evento. As representantes devem ser incluídas nas ações de divulgação, abertura e quaisquer outras que se fizerem necessárias. As representantes terão acesso livre a todas as áreas (desde que identificadas), incluindo camarote.

O licitante vencedor não poderá utilizar o Parque de Exposições “Orlando Arrais Seródio Filho”, para a realização da escolha da referida representação (Corte Real), ficando a seu cargo a completa organização e realização do referido evento, em outro local de escolha do licitante vencedor.

3.17. OUTROS SERVIÇOS

A empresa licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas relativas ao transporte, alimentação e hospedagem de todos os profissionais e animais envolvidos na execução do objeto da licitação, sejam dentro ou fora do recinto; todas as despesas para o transporte dos animais em veículos apropriados; todas as despesas com a instalação de infraestrutura que garantam a integridade física dos animais durante sua chegada e partida dos animais; todas as despesas com a acomodação e alimentação dos animais.

Os contratos trabalhistas e seguros necessários a execução dos serviços oriundos deste termo de referência, serão de inteira responsabilidade e custas por conta da licitante vencedora.

4. ABERTURA DO EVENTO

O evento deverá contar com abertura específica no dia 05/09/2025 (abertura) envolvendo pessoas da comunidade local e que represente de alguma forma a cultura e suas tradições e deve impreterivelmente contar com a participação das autoridades municipais e com entrada na arena das bandeiras do município, estado e federação.

A abertura deve ser organizada pela Comissão Organizadora.

Exclusivamente, na abertura do evento deverá ser realizado show piromusical por meio de fogos sem estampido sonoro tendo em vista a Lei Estadual nº 17.389/21; Decreto Estadual 66.564/22, bem como a liminar concedida nos autos do Processo nº 1003172-46.2023.8.26.0318) e que o mesmo tenha que ser fornecido por empresas que tenham profissionais habilitados para executar e manusear os equipamentos e serviços. O serviço deve ser igual ou superior ao descrito a seguir:

01 Show Piromusical – 08 Posições e 160 a 220 canais de disparo, com composição mínima de cada show piromusical: 25 Vasos de 1,2” – Azul; 22 Vasos de 1,2” – Amarelo; 27 Vasos de 1,2” – Violeta; 45 Vasos de 1,2” – Verde; 15 Vasos de 1,2” – Vermelho; 15 Traçante Kamurro de 1,2” – Azul; 14 Traçante Kamurro de 1,2” – Verde; 21 Traçante Kamurro de 1,2” – Vermelho; 20 Vaso Traçante Kamurro de 1,2” – Verde; 23 Vaso Traçante Kamurro de 1,2” – Vermelho; 02 Placa de 12 Tubos – Vaso Intermitente.

5. PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

A praça de alimentação deverá oferecer um espaço aconchegante e funcional e deverá ser totalmente coberta por tendas piramidais com pés de 4,5 m de altura e revestidas

com lonas antichamas.

Deverá ser disponibilizado em vários pontos da praça de alimentação mesas e cadeiras, para acomodação dos visitantes e conforto para os momentos de descanso, mantendo a harmonia visual do espaço e não prejudicando a circulação do público.

Disponibilização de lixeiras em locais estratégicos.

5.1. ALIMENTOS E BEBIDAS

Os alimentos serão comercializados pelas próprias barracas atendendo critérios mínimos de higiene estabelecidos pela Vigilância Sanitária.

Os alimentos a serem comercializados são de livre escolha do contratado, devendo, no entanto, serem em número suficiente para atendimento ao público esperado.

A licitante vencedora será responsável por, por conta própria ou terceirizada, adquirir, distribuir e revender, no mínimo: chopp, cerveja pilsen, cerveja puro malte, refrigerante, água, energético, ice, coquetel alcoólico, bebidas quentes e gelo.

Das bebidas fornecidas pelo contratado deverá haver estoque suficiente para abastecimento durante toda a realização do evento.

Poderá haver alteração quanto as bebidas e preços desde que aprovada pela Comissão Organizadora.

5.1.1. VALORES

Tabela de valores máximos que poderão ser praticados pelos barraqueiros nos produtos vendidos ao público.

Não haverá estipulação de preços máximos para alimentos, nem para as demais situações de comercialização realizadas pela contratada.

PRODUTOS	UNIDADE	VALOR MÁXIMO
Cerveja 350ml	1	R\$ 10,00
Refrigerantes 350ml	1	R\$ 8,00
Cerveja Pilsen puro Malte 350 ml	1	R\$ 14,00
Cerveja Lager	1	R\$ 15,00
Água sem gás 500 ml	1	R\$ 8,00
Água com gás 500 ml	1	R\$ 8,00

Coquetéis 500 ml	1	R\$ 50,00
Ice 350ml	1	R\$ 15,00
Energético 250 ml	1	R\$ 25,00
Bebidas quentes 1 dose	1	R\$ 30,00
Gelo 20kg	1	R\$ 22,00

5.2. UTENSÍLIOS

Os utensílios como chapéu, brinquedos, entre outros, poderão ser revendidos.

5.3. BARRACAS

O espaço destinado para a praça de alimentação no Parque de Exposições deverá ter, no mínimo, 10 estandes em octanorm e poderá ser explorado de forma geral desde que organizada de forma que não atrapalhe a movimentação das pessoas dando acesso a todas as áreas disponíveis, como banheiros, arquibancada, arena, saídas de emergência, palco e camarotes.

O abastecimento de barraca (entrada e saída de barraqueiros) deve ocorrer nos horários definidos pela empresa vencedora da licitação.

6. HIGIENE, ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA

Toda a higiene, organização e limpeza dos locais que envolvem os espaços da praça de alimentação, arena, arquibancada, palco e camarotes ficarão sob a responsabilidade da licitante e apoio da Prefeitura Municipal. Contudo, é dever dos comerciantes manter a praça de alimentação limpa após a coleta de lixo e entregar os resíduos nos locais designados para coleta. A licitante vencedora será responsável por supervisionar e assegurar que essas diretrizes sejam cumpridas.

7. SOM, ILUMINAÇÃO E EFEITOS

O sistema de som e iluminação deve ser de alta performance, capaz de atender eventos de grande público e proporcionar qualidade sonora adequada para artistas de renome nacional.

7.1. TELÃO DE LED COM FILMAGEM e TESTEIRA

Nas laterais do palco devem ser colocados 02 painéis de LED e testeira digital defronte ao palco para reprodução das atrações musicais no momento dos shows, dos patrocinadores e do rodeio, um painel de cada lado com qualidade igual ou superior as especificações abaixo:

Tipo de painel: P5; Modelo: outdoor; Placas 96cm X 96cm; 192 X 192 pixels; Quantidade: 56 metros. Sendo: 2 painéis medindo 7metros X 4metros para transmissão do rodeio e publicidade; 1 processadora com notebook para painel do rodeio; 03 câmeras em FULL HD de alta performance, capaz de atender eventos de grande público e proporcionar qualidade visual adequada; Cabeamento completo para painel e captação de imagens direto do estúdio de transmissão.

7.1.1. TESTEIRA:

Estrutura montada com 15m de altura no Q50 e painel P5 de alta resolução em pixel, outdoor.

8. ESTRUTURAS DO EVENTO

8.1. PALCO E ESTRUTURAS LATERAIS

A licitante vencedora deverá fornecer 02 palcos, sendo um deles o principal, de maior dimensão.

O palco principal deverá ter as seguintes especificações: palco dimensões mínimas 16x14m em estrutura de teto toda treliçada em Q30 em alumínio; piso antiderrapante, modular, com altura mínima de 2,20m do nível do chão, com altura do piso ao teto de, no mínimo 7m de altura; coberto com lona antichamas e sombrite nas duas laterais e fundo; contendo 04 camarins octanorm com dimensões de 4 x 4m de comprimento por 2,50m de altura, todo fechado em placas de actanorm, montados na mesma altura do nível do palco, mobiliados com frigobar ou geladeira vertical; 02 áreas de serviço nas laterais do palco, toda fechada em lona branca na mesma altura do nível do palco; 1 housemix com 1º piso a 0,45 mts do chão, com dimensões mínimas de 5 metros de largura por 3 metros de comprimento, com piso superior com no mínimo 2,5m de altura que abrange o piso inferior; 02 torres fly com dimensões mínimas de 2,40m de largura

por 2,40m de comprimento por 9m de altura; os camarins, as áreas de serviço e a housemix devem ser cobertos com tenda piramidal com lonas antichamas e calhas nas laterais para escoamento da água. Todo o material deve estar em ótimo estado de conservação.

A especificação acima pode ser alterada para manter ou melhorar a qualidade, desde que seja apresentado e aprovado pela Comissão Organizadora do evento.

Nas laterais do palco deverá ser montada uma estrutura de treliças Q30 para suporte dos painéis de led e acabamento da frente do palco.

O palco menor deverá conter a seguinte medida: 8x4m em estrutura de teto toda treliçada em Q30 em alumínio; piso antiderrapante, modular, com altura mínima de 1,50m do nível do chão, com altura do piso ao teto de, no mínimo 6m de altura; coberto com lona antichamas e sombrite nas duas laterais e fundo, com som, luz e iluminação compatíveis com as bandas a serem contratadas.

8.2. ARENA DO RODEIO

A arena do rodeio deve ser igual ou superior as utilizadas nas últimas edições conforme segue: arena de rodeio estilo americana com dimensões mínimas de 40m de largura por 70m de comprimento, contendo 08 bretes de solta com passarela, na medida de 2m de altura por 2,50m de comprimento com no mínimo 4 faixas de 0,12m de altura por 2,50m de comprimento e 1 faixa de 0,60 m de altura por 2,50m de comprimento em cada brete sendo 4 lado direito e 4 lado esquerdo; 1 portão central, 2 portões laterais e 2 bate cara; contendo currais e querência para acomodar, no mínimo, 80 animais, dividido em 40 currais, com no mínimo 40 portões, proporcionais ao tamanho da querência; deve conter 1 piso por cima da cedenheira, de no mínimo 2,5m por 2,5m; embarcadouro para entrada de animais; todo o material deve estar em ótimo estado de conservação. A licitante vencedora deverá disponibilizar areia para a arena.

8.3. BANHEIROS QUÍMICOS

Sanitários químicos em quantidade mínima de 50 unidades, todos devendo possuir fechamento lateral para garantir a privacidade e serem sinalizados corretamente.

Todos os banheiros químicos deverão ser mantidos gratuitamente com fornecimento de papel higiênico e 1 pessoa para manutenção de limpeza durante todo evento.

A fornecedora dos sanitários químicos deverá possuir todas as autorizações e licenças exigidas pela legislação.

8.4.PORTARIA E CONTROLE DE ACESSO

Deverá ser montada uma portaria com pelo menos 04 guichês de acesso. Cada guichê deverá conter um leitor digital de forma rápida seja por catraca ou outro equipamento.

8.5. FECHAMENTOS E GRADES DISCIPLINARES

O uso de fechamento e grades disciplinares devem ser posicionadas de acordo com as necessidades do evento e projeto apresentado aos órgãos fiscalizadores, devendo esses materiais estarem em bom estado de conservação.

8.6. CAMAROTES

Poderá a licitante vencedora montar camarotes corporativos e/ou avulsos, podendo utilizar como referência as especificações: 5 níveis de camarotes, contendo, no mínimo, 100 camarotes medindo 2,50m de frente por 3,40m, devendo ter o corredor e escadas que atendam as normas vigentes.

Deverá conter sanitários tipo containers químicos para atendimento exclusivo dos camarotes.

Os camarotes poderão ser montados de forma que não interrompa o fluxo de pessoas ao redor da arena e da praça de alimentação e nem atrapalhe a visão da arquibancada.

A empresa deverá ceder 04 camarotes corporativos com, no mínimo, 10 lugares para a recepção de autoridades.

8.7. ARQUIBANCADAS

50m divididas em duas estruturas de 30m e 20m em estrutura metálica tubular para arquibancada com suporte tipo “Cavalos” para 3 bancos com 70 centímetros, costuradas com encaixes tipo “U” em tubo de aço retangular tipo metalão de 7,00cm x 3,00cm com espessura de 2,65mm, formando um quadro de 70cm x 2,40m de comprimento, revestido com Madeirit naval, com corre mão com altura de 1,10m guarda-corpo com 1,80 de altura, com grades de espessura 2.65 milímetros distribuídas a cada 15,00cm, e quebra degraus bancos confeccionados em cantoneiras de aço carbono e tubos de aço retangulares revestidos em Madeirit naval.

9. PATROCINADORES

A formatação das cotas fica a cargo da licitante vencedora.

As cotas devem ser comercializadas e formalizadas através de contratos com os patrocinadores.

10. PUBLICIDADE

Deverão ser reservados espaços de tempo no telão lateral do palco para vídeos com áudio dos projetos da prefeitura municipal no intuito de valorizar a cidade e atrair empresas, turistas e pessoas, gerando mais oportunidade para a mesma.

11. SEGURANÇA, BRIGADISTAS E APOIO

Será de responsabilidade da licitante vencedora a contratação dos serviços especializados de: segurança desarmada, para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio físico e tecnológico, apoio aos artistas e vigilância dos equipamentos em geral durante a realização de festividades e eventos promovidos pelo município, devidamente uniformizados e identificados, e portadores da CNV (carteira nacional de vigilantes) constando de seguranças femininos e masculinos, detectores de metal e lanternas; brigadistas profissionais de serviço amplo credenciados pelo corpo de bombeiros. Equipe de apoio e carregadores devidamente uniformizados, todos com o mesmo padrão com coletes de mesma cor identificado como equipe de apoio.

A quantidade de cada um dos itens acima devem estar conforme legislação federal e estadual, que levam em conta o público da festa e o formato.

Todos os guichês de todas as portarias devem ter profissionais para validação do ingresso e para vistoria das pessoas, sendo separados por gênero (masculino e feminino);

Toda e qualquer responsabilidade sobre as empresas contratadas, inclusive dos funcionários são de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

Todas as irregularidades em caso de qualquer fiscalização dos órgãos competentes são de inteira responsabilidade da licitante vencedora e devem ser prontamente respondidas e regularizadas.

Durante os dias que antecedem o evento a Comissão Organizadora acompanhará

a montagem das estruturas e estará fiscalizando para que todos os itens contidos nesse termo de referência sejam cumpridos.

12. ORGÃOS GOVERNAMENTAIS E/OU DISCIPLINADORES

Todos os órgãos do governo necessários para realização do evento devem ser previamente consultados, regularizados as solicitações e pagas todas as taxas necessárias.

Todos os equipamentos, estrutura e materiais utilizados devem estar de acordo com as normas vigentes a cada seguimento e/ou órgão.

Dentre as demais autorizações a serem providenciadas pela licitante vencedora deverá também providenciar alvará judicial junto ao Juizado de Menores.

13. LOCAL DO EVENTO

Todas as adaptações e reparos necessários para o pleno funcionamento do evento (pintura, elétrica, hidráulica e estrutural) serão realizadas pela Prefeitura Municipal considerando que o Parque de Exposições faz parte do patrimônio público municipal.

O município não se responsabiliza pela falta ou desabastecimento de água e energia elétrica por motivo das concessionárias responsáveis, porém auxiliará no que for necessário para o melhor funcionamento do Parque de Exposições.

14. LIMPEZA

Todos os banheiros químicos deverão estar em pleno funcionamento, sendo oferecidos gratuitamente.

Toda a limpeza do parque ante e depois de cada dia do evento será realizada pelos profissionais da Prefeitura Municipal, considerando que os responsáveis da praça de alimentação façam a coleta dos lixos e os deixem em horários e locais adequados para a coleta de lixo municipal.

15. OCUPAÇÃO E DESOCUPAÇÃO DO ESPAÇO

O espaço do Parque de Exposição será cedido para a Festa do Peão FAPIL 2025 exceto ao evento da escolha da corte Real que será em outro espaço a ser definido pela licitante, a partir da contratação e deverá ser desocupado totalmente até o dia 30 de setembro

de 2025, devidamente limpo e no mesmo estado físico da data em que foi entregue.

A construção existente no local poderá ser utilizado como escritório administrativo pela licitante vencedora e poderá ser utilizado a partir da contratação, dado se tratar de evento de grande porte que necessita de organização e gestão prévias, devendo ser desocupado na mesma data indicada no parágrafo anterior.

16. HORÁRIOS DO EVENTO

A princípio, os horários para início e finalização diária do evento será das 18:00 às 5:00h do dia subsequente, podendo haver alteração, de acordo com que decidir a Comissão Organizadora, cumpridas todas as diretrizes dos artigos 71 e 72 da Lei Complementar 801/19 (NBR 10.151).

17. GERADORES

A licitante vencedora deverá disponibilizar, no mínimo, 04 geradores completos de 250KVA, com combustível para todos os dias do evento, sendo 01 deles em standby.

18. DIVERSOS

A licitante vencedora deverá ainda:

- a. Fornecer iluminação para todo o evento;
- b. Fornecer tendas piramidais cobertas com lonas antichamas para entrada do evento e cobertura da arquibancada, camarotes e praça de alimentação;
- c. Disponibilizar todo o necessário para a realização do rodeio em touro e em cavalo, bem como a prova dos três tambores e ranch sorting.
- d. Disponibilizar todas as ARTs ou CATs necessárias e exigíveis para a regular realização do evento.
- e. Disponibilizar sinalização no recinto;
- f. Fazer contato com Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e equipe de socorro;
- g. Se atentar a Lei de Ruido e aferição do som;
- h. Convidar empresas locais para exposição;
- i. Contratação de brinquedos infláveis para o público infantil;

19. VISITA TÉCNICA

A visita técnica ao local é facultativa.

Os participantes interessados em realizar uma visita técnica, deverão agendar na Secretaria de Cultura e turismo com Ana, Chefe de núcleo de Apoio a Eventos desta secretaria. As datas das visitas serão marcadas em até 02 dias úteis antes da ata da sessão de disputa. A visita deverá ser feita por um representante do licitante e também pelo engenheiro responsável técnico, ocasião onde será emitida uma declaração assinada pelo representante da prefeitura e pelos representantes da licitante.

No entanto, caso o interessado opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar uma declaração afirmando que não poderá, em momento algum, alegar desconhecimento das condições do local do evento, nem utilizar esse fato como justificativa para eventuais problemas na execução do evento ou falhas na sua realização.

20. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E REGISTROS

Deverá ser apresentando atestado de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características com o objeto deste edital - vide anexo III

21. GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO

Gestor: Eduardo José Lourenço

CPF: 396.444.358-18

Fiscal 1: Eriane Benedito

CPF: 366.402.448-61

Fiscal 2: Antonio Aparecido Rodrigues da Silva

CPF: 505.215.448-82

Leme, 03 de junho de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

ORGÃO/UNIDADE REQUERENTE: Secretaria de Cultura e Turismo

DO OBJETO: PERMISSÃO DO USO DO ESPAÇO PÚBLICO DENOMINADO “ORLANDO ARRAIS SERÓDIO FILHO” PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “FAPIL-2025”, NOS TERMOS DO PRESENTE, EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

Visando fomentar a cultura, o turismo e o desenvolvimento regional, através do lazer, entretenimento, bem-estar social e cultural, valorizando as raízes do povo de nossa cidade de Leme¹, faz-se necessária a realização do tradicional evento, patrimônio imaterial, desejado pelos munícipes não apenas daqui, mas de toda a nossa região, qual seja, a Festa do Peão de Leme - FAPIL, edição ano de 2025, cuja realização dar-se-á no período de 05/09/2025 a 07/09/2025, no Parque de Exposições Orlando Arrais Seródio Filho.

Assim, faz-se necessária a contratação de uma empresa para realização do evento com fornecimento de toda a estrutura (incluindo a metálica, iluminação, sonorização etc), equipamentos, mão de obra, praça de alimentação, banheiros químicos, segurança, shows de artistas (cantores), companhia de rodeio, conforme edital termo de referência e estudo técnico preliminar.

CRONOGRAMA ESTIMADO DO EVENTO Festa do Peão -Fapil 2025

<u>Mês, dia e ano</u>	
05, 06 e 07 de setembro de 2025	Festa do Peão - FAPIL 2025

Justificativa: Para atender as necessidades desta secretaria requisitante, no que diz respeito a realização do evento em questão para o município de Leme/SP, conforme ETP e TR.

Leme, 03 de junho de 2025

Claudemir Aparecido Borges
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8E07-9C9C-DC5A-F354

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 04/06/2025 15:27:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/8E07-9C9C-DC5A-F354>